



MUNICÍPIO DE
VISEU

Direção Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Económico

EDITAL

Notificação

PROCESSO: 17.04.05/2021/501

Cândida Fernandes, Chefe da U.O. de Suporte Técnico Administrativo, da Direção Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Viseu:

Perante a impossibilidade de notificação pessoal ou via postal, por ausência de identificação e morada, do(s) proprietário(s) de um barracão com cerca de 55,00m², sito no lugar do “Seixal”, junto ao Campo da Bola, em Nogueira de Cima - Cepões, Freguesia de Barreiros e Cepões, Concelho de Viseu, procede-se assim, à sua notificação por EDITAL, ao abrigo do disposto no artigo 112.º, n.º 1 alínea d) e n.º 3 alínea b) do Código do Procedimento Administrativo, e em cumprimento do despacho praticado em 28/09/2023, pela Sr^a Vereadora responsável pelo Pelouro do Urbanismo, no uso de competências delegadas, sobre a informação prestada pelos Serviços Técnicos da Divisão de Fiscalização Municipal, de 27/09/2023, dando nota que, mostrando-se efetuado o procedimento de audiência prévia, e constatando-se que se mantêm inalteráveis os motivos de facto e de direito que estiveram na base do despacho de intenção, notificado pelo EDITAL afixado em 21/08/2023, notifica(m)-se, agora, V^a(s) Ex^a(s) da ordem de demolição da obra, no prazo de 60 dias.

Decorrido o prazo concedido sem que a ordem de demolição do barracão ou, a reposição do terreno no estado em que se encontrava antes da data de início, o Presidente da Câmara, em cumprimento do n.º 5 do art.º 10.6º do Decreto-Lei nº 555/99, na sua atual redação, determinará a execução destes trabalhos, com recurso às disposições dos art.º 107.º e 108.º do mesmo normativo, designadamente através do procedimento de posse administrativa do imóvel e do procedimento de imputação das despesas realizadas com a execução coerciva.

Mais fica(m) notificado(s) que, o incumprimento à ordem de demolição da obra, ora notificada, constitui-se em desrespeito do correspondente ato administrativo, designadamente em crime de desobediência, nos termos do art.º 348º do Código Penal, pelo que se procederá à devida comunicação ao Ministério Público, nos termos do artigo 100.º do D.L. nº 555/99, de 16/12, na sua atual redação.

Para constar, se publica o presente, e outros de igual teor que vão ser afixados na Câmara Municipal, na sede da Freguesia de Barreiros e Cepões, e no local da obra - “Seixal”, junto ao Campo da Bola, em Nogueira de Cima - Cepões, Freguesia de Barreiros e Cepões, Concelho de Viseu.

Viseu, 24 de outubro de 2023

A Chefe da U.O. de Suporte Técnico Administrativo, da DMOTDE,
No uso de poderes subdelegados (Despacho 04/DMOTDE/2021)

Cândida Fernandes